



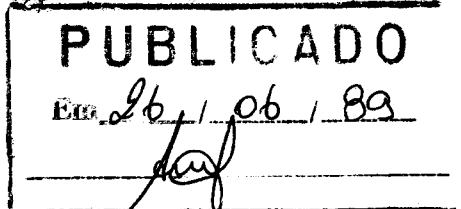
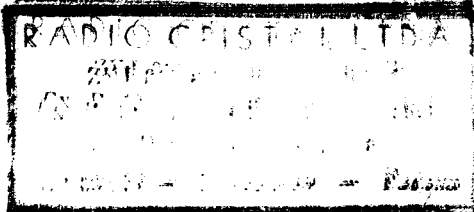
# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ



**DECRETO Nº 411/89.**

**DE: 26.06.89**

**SÚMULA:** Concede antecipação salarial ao Magistério.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis nºs 360 de 17/12/87 de 06/05/87, 391 de 01/07/88 e 388 de 01/03/88.

### RESOLVE:

Art. 1º - Concede antecipação a partir de 1º/06/89 ao Magistério Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos por Turnos e níveis ficam fixados da seguinte forma:

	<u>I - TURNO</u>	<u>II - TURNO</u>
Nível I.....	NCZ\$ 92,00.....	NCZ\$ 184,00
Nível II.....	NCZ\$ 109,00.....	NCZ\$ 218,00
Nível III.....	NCZ\$ 122,00.....	NCZ\$ 244,00
Nível IV.....	NCZ\$ 146,00.....	NCZ\$ 292,00
Nível V.....	NCZ\$ 171,00.....	NCZ\$ 342,00
Nível VI.....	NCZ\$ 178,00.....	NCZ\$ 356,00

Art. 2º - Fica estabelecido para Inspectora Municipal 6,5 salários mínimos de referência e mais as vantagens estabelecidas no Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1.989, ficando para tanto prevalecendo as vantagens previstas no Estatuto do Magistério, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do Mês de junho de 1.989.

REFIO CRISTAL LTDA  
ZYJ 815 - 1550 KHz - 1 K V  
Cx. P. 10 - Fones 25 1122 e 25 1123  
Av. D. Antônio de F. 153  
CEP 85 018 - Marmeleiro - Paraná

**PUBLICADO**  
Em 26/06/89  
*[Signature]*

*[Signature]*  
**OSVALDO AGOSTINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**